ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA N°. 000010/2022 - PMJ/RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, EM SUAS FESTIVIDADES E EVENTOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia 19/12/2022 até às 08:00h do 23/12/2022. A disputa de preços acontecerá das 08:00h do dia 23/12/2022 até às 14:00h do dia 23/12/2022, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador:5524F256

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4°. da Lei 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à AQUISIÇÃO **DE PNEUS E PROTETOR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NEIRE D. DE** OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 13.151.333/0001-63), vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 20.640,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) e do Item 02 no valor total de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

.Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO Prefeita Municipal

> Publicado por: Marina Nayara Silva dos Santos Código Identificador: A9E4FF29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - APROVAÇÃO DO ACEITE DE REPASSE FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM CREAS REGIONAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre a aprovação do ACEITE de repasse financeiro da Emenda Parlamentar para implantação e funcionamento de um CREAS regional no município de Jandaíra/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Lei Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de analisar e aprovar a implantação de um CREAS neste Município; **Resolve:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade o TERMO DE ACEITE que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jandaíra/RN ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, contemplado com oModelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Municipaldo Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I, oriundo de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Firmar as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do repasse da Emenda Parlamentar, conforme Resolução CEAS nº 17, de 28 de junho de 2021 e das disposições previstas na Lei do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABRIELA CYNTYA FREIRE DA SILVA

Presidente do Conselho

Jandaíra/RN, 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por: Francisca da Silva do Nascimento Código Identificador:B97C6ECC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/